

Considerações sobre a entrevista em História Oral e no Jornalismo em abordagens a imigrantes e refugiados

Samira Moratti Frazão¹

Resumo

A proposta do artigo é refletir sobre a realização de entrevistas com a população imigrante, incluindo solicitantes de refúgio e refugiados, respeitando a condição legal e de vulnerabilidade social em que se encontram. Para tanto, a análise foi guiada por duas questões norteadoras: como buscar informações sobre a vida, cotidiano, aspectos étnicos, religiosos e culturais dos solicitantes de refúgio e/ou refugiados por meio da entrevista em História Oral sem, contudo, o expor indevidamente? E quais fatores diferenciam a entrevista em História Oral da entrevista em Jornalismo? A fim de ilustrar a problemática, foi analisada uma reportagem sobre o fluxo migratório envolvendo migrantes ganeses em Santa Catarina em 2014. Parte-se do pressuposto que a técnica de entrevista realizada no Jornalismo difere do praticado em História Oral. Além disso, migrantes e refugiados, tanto homens quanto mulheres, deveriam ser preservados quanto à exposição audiovisual e imagética em virtude de sua condição, uma vez que não raro essa exposição pode acarretar desdobramentos negativos na inserção e integração no país de acolhimento tanto do migrante entrevistado quanto da comunidade imigrante que vive realidade semelhante.

Palavras-chave: Refugiados; Ética; Jornalismo; História Oral.

Abstract

The purpose of the paper is to discuss about the interviews with immigrants, including asylum-seekers and refugees, respecting the legal status and social vulnerability in which they find themselves. Therefore, the analysis was guided by two key issues: how to search for information about life, the ethnic aspects, religious and cultural rights of asylum seekers and / or refugees through the interview, but without exposing unduly? And what factors differentiate the interview in oral history from Journalism? To illustrate the problem, a news report was analyzed about the immigration flow involving Ghanaian migrants in Santa Catarina in 2014. The assumption is that the interview technique performed in journalism differs from practiced in Oral History. Also migrants and refugees, both men and women, should be preserved as the audiovisual display and imagery because of their condition, since such exposure can often lead to negative facts in the insertion and integration in the host country for both migrant interviewed as the immigrant community that lives a similar reality.

Keywords: Refugees; Ethic; Journalism; Oral history.

Artigo recebido em: 10/01/2015

Aceito em: 8/07/2016

¹ Jornalista. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da Universidade Federal de Santa Catarina (2013). Integrante do Observatório das Migrações de Santa Catarina, do Grupo de Relações de Gênero e Família (LABGEF/UDESC) e do Grupo Interinstitucional de Pesquisa em Telejornalismo (GIPTele/UFSC). E-mail: samiramoratti@gmail.com

Introdução

A presente reflexão sobre o uso de entrevistas por meio da História Oral e as diferenças da entrevista praticada em Jornalismo com solicitantes de refúgio e/ou refugiados, tanto homens quanto mulheres, foi iniciada em razão da pesquisa de tese em andamento, na qual é analisada, dentre outros fluxos migratórios contemporâneos, a vinda de ganeses ao Brasil durante os meses de junho e agosto de 2014 para a Copa do Mundo de Futebol. Após desembarcar no Brasil, parte dos turistas ganeses solicitou refúgio em virtude de motivações diversas, fato abordado pela imprensa à época.

Em face disso, a fim de problematizar a questão em torno da solicitação de refúgio, faz-se necessário nesse momento abordar algumas questões teóricas sobre os dispositivos legais e instituições globais e nacionais que normatizam a questão. Ainda que os pedidos de refúgio estejam em processo de análise, de acordo com informações do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), órgão vinculado ao Ministério da Justiça², não existindo confirmação pública sobre a aceitação ou não da solicitação de seu pedido de refúgio, adota-se aqui a denominação de “refugiados” para designá-los. Soma-se, ainda, a recomendação do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) o qual explica que, apesar de os países signatários da Convenção de Genebra possuir instrumentos legais por meio dos quais irão analisar os pedidos de refúgio, “uma pessoa é um refugiado independentemente de já lhe ter sido ou não reconhecido esse status por meio de um processo legal de elegibilidade” (ACNUR, 2015). E estabelece ainda: “Ao ACNUR é atribuído o mandato de assegurar que qualquer pessoa, em caso de necessidade, possa exercer o direito de buscar e obter refúgio em outro país e, caso deseje, regressar ao seu país de origem” (ACNUR, 2015).

Mas quais fatores podem ser considerados para determinar se uma pessoa pode ou não receber o status de refugiado? O artigo 1º, letra A, item 2, do Estatuto do Refugiado, documento estabelecido na Convenção de Genebra realizada em 1951, define o refugiado como a pessoa que

... temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. No caso de uma pessoa que tem mais de uma nacionalidade, a expressão “do país de sua nacionalidade” se refere a cada um dos países dos quais ela é nacional. (ACNUR, 1951)

² Regidos sobre o Princípio da Confidencialidade, em concordância com o Direito Internacional dos Refugiados bem como com a lei 9.474/97, o órgão informou em contato por e-mail que os processos ainda estão em fase de análise, não havendo, portanto, nenhum tipo de divulgação pública a respeito dessas solicitações feitas por ganeses durante e após a realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, em 2014.

Uma vez que a Convenção estabelecida em 28 de julho de 1951 se referia apenas àqueles que solicitaram refúgio em virtude de fatos que ocorreram antes do dia 1º de janeiro de 1951, notadamente a Primeira e Segunda Guerras Mundiais dentre outros eventos correlatos, foi estabelecido um protocolo adicional em 1967, a fim de contemplar os indivíduos que necessitassem de refúgio em razão de causas que não eram contempladas no período descrito na convenção. Este protocolo, por sua vez, determinou aos Estados signatários que adotassem medidas para regulamentar e implementar o Estatuto dos Refugiados em suas regiões, obedecendo as normas presentes tanto na Convenção de 1951 quanto no Protocolo de 1967. Diz ainda que

... qualquer pessoa que se enquadre na definição dada no artigo primeiro da Convenção, como se as palavras “em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e...” e as palavras “...como consequência de tais acontecimentos” não figurassem do §2 da seção A do artigo primeiro (ACNUR, 1967)

Por sua vez, a lei brasileira n. 9.474 de 22 de julho de 1997, que define mecanismos legais para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, estabelece ainda direitos e deveres a quem está nesta condição. Basicamente segue os mesmos preceitos fundados no documento de 1951, reforçando adicionalmente condições como a violação grave aos direitos humanos como um dos fatores pelos quais uma pessoa solicite refúgio em outro país. Poderá entrar em solo nacional mesmo que esteja em situação irregular, quando sua entrada não ocorrer de forma legal. Cabe ao Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) avaliar os pedidos de refúgio, dentre outras circunstâncias que envolvam os refugiados no Brasil (BRASIL, 1997).

No entanto, é necessário reforçar que os pedidos de solicitação de refúgio são analisados individualmente pelo Conare, de modo que podem levar anos para que os solicitantes possam seu refúgio reconhecido ou não. Enquanto os pedidos são analisados, essas pessoas devem tomar como referência o Estatuto dos Estrangeiros por meio da lei n. 6.815, implementada no Brasil em 19 de agosto de 1980 e que define a situação jurídica, os direitos e os deveres dos imigrantes estrangeiros no país.

Ao tornar o olhar sobre a problemática proposta no artigo, tomam-se as seguintes questões norteadoras para guiar a análise: como buscar informações sobre a vida, o cotidiano, assim como aspectos étnicos, religiosos e culturais dos solicitantes de refúgio e/ou refugiados por meio da entrevista em História Oral sem, contudo, o expor indevidamente? E quais fatores diferenciam a entrevista em História Oral da entrevista em Jornalismo?

Em “A culpa nossa de cada dia: Ética e História Oral” Janaína Amado diz que

... as entrevistas podem originar numerosas revelações sobre os próprios entrevistados e sobre as pessoas a quem se referem. Contribuem para isso muitas razões, como o fato dos entrevistados nem sempre controlarem o próprio

discurso, deixando-se envolver pelo “turbulento nevoeiro da memória” (1997, p. 147).

Nesse contexto é relevante acionar os estudos sobre memória para compreender alguns aspectos que circundam o debate.

A memória e seu lugar na entrevista

Para o historiador Alistair Thomson (2000) as técnicas e os usos da História Oral devem ser compatíveis com o contexto cultural e social na comunidade onde e a qual se pesquisa, inclusive os sujeitos que dela fazem parte. Assim, é preciso ter sensibilidade e tato ao proceder com determinadas abordagens. O autor sugere que a História Oral é empregada sobretudo com um vies militante, defendendo a proposição de uma postura afirmativa quando as histórias de vida retratadas se referem a grupos considerados marginalizados, compostos por indivíduos oprimidos pela sociedade e/ou que não estejam documentados, grupos nos quais podem ser encaixados os refugiados.

Dessa forma, a História Oral pode servir como um canal pelo qual esses indivíduos sejam visibilizados, suas vozes sejam apreciadas e apresentadas à sociedade, caso haja a publicação da pesquisa, bem como na própria academia. Afinal, cabe ao historiador dar voz ao que não é dito (CERTEAU, 1982). A coleta desses depoimentos também pode contribuir para a afirmação identitária, étnica e racial dos depoentes. Logo, a necessidade de que o profissional, seja historiador ou jornalista, tenha responsabilidade, principalmente ética, nos usos e na divulgação dos relatos.

A representação da História, enquanto uma reconstrução problematizada, porém incompleta daquilo que não existe mais, é construída com base em vestígios de memória que persistem ao longo do tempo. E a seletividade da memória impossibilita registrar todos os acontecimentos em nossa vivência; daí a existência do esquecimento (NORA, 1993). O processo de recordar conta ainda com a presença de subjetividades inerentes aos seres humanos, os quais também se valem delas na elaboração de lembranças, identidades e experiências (HALBWACHS, 2003).

Em caminho semelhante, com base nos pressupostos apontados pelo criador da Psicanálise Sigmund Freud, o historiador alemão Peter Gay (1989) diz que o historiador precisa ter conhecimento de que os discursos elaborados pelos seres são manifestações originadas pelo ego. Quando se projeta uma imagem de si, imagina-se também o que o Outro espera de si. As pessoas fazem uso de máscaras cotidianas, idealizadas a fim de tentar materializar no próprio Eu o que o Outro imagina, idealiza. Nesse sentido, a memória também é passível de sofrer reelaborações produzidas no inconsciente. Ou seja, manifestadas por meio dos discursos verbais, podem reve-

lar traços de edição e/ou deslocamentos do inconsciente (GAY, 1989).

Assim, ao historiador cabe o princípio de reconhecer o lugar social que ocupa, uma vez que sua operação historiográfica é passível de sofrer influências no contexto social, temporal, espacial e cultural em que está inserido (CERTEAU, 1982). Reforça-se, pois, a importância em se ter consciência do uso que se fará dessa prática originada a partir de seu trabalho de pesquisa.

Quanto à narrativa jornalística e seu conteúdo, especialmente as entrevistas, Navarro-Barbosa propõe que o enunciado verbal presente na materialidade discursiva do jornalismo e o enunciado imagético funcionariam como operadores da memória social. Desse modo, a linguagem jornalística seria “... um meio de acesso essencial à análise da história e dos conjuntos sociais da memória” (NAVARRO-BARBOSA, 2007, p. 94).

Ao mesmo tempo, o jornalista também deve, tal qual o historiador, ter consciência de sua atribuição social, intrínseca ao *ethos* jornalístico e que influencia a construção da narrativa jornalística e das representações sociais nela cristalizadas. Ainda que seja guiado pela ditadura do tempo imposta por *deadlines* na produção da notícia, o jornalista deveria atentar na influência que o fruto do seu trabalho terá sobre a opinião produzida pela sociedade, pautada também pela informação adquirida nos meios jornalísticos (BARROS FILHO, 2003). A informação jornalística é responsável por direcionar conceitos e preconceitos nas falas e ações tanto de quem consome a informação quanto daqueles que são a notícia.

Por isso, ao refletir sobre os usos de depoimento de refugiados seja na pesquisa histórica ou no jornalismo, é prudente refletir sobre técnicas aplicadas durante a coleta dos testemunhos. Mesmo que tais premissas sejam subentendidas como primordiais para se alcançar a ética na pesquisa e na abordagem das fontes orais, não significa que todos os profissionais terão a mesma postura, fator pelo qual se torna importante reforçar o debate.

Entretanto, antes de iniciar as reflexões acerca da entrevista com refugiados, faz-se necessário discutir, embora de forma breve, sobre as diferenças entre a entrevista realizada no Jornalismo e a entrevista por meio da História Oral.

A entrevista em Jornalismo e em História Oral: breves distinções

Considerada uma das principais ferramentas de trabalho utilizadas por jornalistas, bem como um dos procedimentos adotados por historiadores, a entrevista pode ser utilizada a fim de levantar dados não disponíveis em outras fontes, bem como confrontar e comparar informações obtidas por meio de documentos de natureza diversa (ROMANCINI, 2007). Contudo, o método é acionado de forma distinta por parte das duas disciplinas (Jornalismo e História). Desse modo, tomou-se como referência

pesquisas sobre Jornalismo a fim de ponderar sobre o modo como o procedimento é empregado na produção jornalística. E estudos sobre a História Oral enquanto método e técnica, a fim de entender como a entrevista é um dos recursos utilizados por historiadores analisando, por fim, as diferenças e semelhanças nas duas abordagens.

De acordo o jornalista Nilson Lage (2006, p. 73) a entrevista em jornalismo pode ser entendida de várias maneiras, indo desde um “... procedimento de apuração junto a uma fonte capaz do diálogo”, até “... uma conversa de duração variável com personagem notável ou portador de conhecimentos ou informações de interesse para o público” ou, ainda, a junção dos procedimentos anteriores (apuração e a conversa junto da fonte requisitada).

Por sua vez o jornalista Mário Erbolato compreende que em uma cobertura jornalística o procedimento pode ser visto como uma “reportagem provocada”, por meio da qual é possível confirmar ou confrontar um fato, de acordo com o conhecimento retido pela fonte entrevistada. Podem ser classificadas de diversas maneiras – e, ressalta-se aqui, não há um padrão universal adotado pelos autores. Erbolato (2006, p. 158-159) classifica as entrevistas de acordo com os seguintes aspectos: “como geradoras de matérias jornalísticas”; “quanto ao entrevistado (individual ou em grupos)”; “quanto aos entrevistadores” (entrevistas individuais ou coletivas de imprensa) e “quanto ao conteúdo” (informativas, opinativas ou ilustrativas/biográficas). Para outras definições e discussões teóricas acerca da entrevista em Jornalismo, sugere-se ver artigo de Rouchou (2003).

No que concerne a entrevista em História Oral, para a historiadora Verena Alberti (2000, p. 1) a História Oral consiste em “... uma metodologia de pesquisa e de constituição de fontes para o estudo da história contemporânea surgida em meados do século XX, após a invenção do gravador a fita”. E complementa: “... consiste na realização de entrevistas gravadas com atores e testemunhas do passado” (ALBERTI, 2000, p. 1). Antes de realizar a entrevista, no entanto, recomenda-se fazer “... pesquisa e o levantamento de dados para a preparação dos roteiros das entrevistas” (O QUE..., 2012), o que também é feito no jornalismo.

Ao debater acerca de um estatuto da História Oral, Ferreira (2012) diz que ela pode ser compreendida como técnica, disciplina e como metodologia. E detalha:

Se considerarmos a história oral uma técnica, nossa preocupação se concentrará exclusivamente em temas como organização de acervos e realização de entrevistas (temas em si relevantes, mas, como esperamos ter demonstrado, muito aquém das possibilidades da história oral). Se concebermos a história oral como disciplina, há dois caminhos possíveis, ambos, a nosso ver, problemáticos: “esquecermos” as questões de caráter teórico, deixando de abordá-las em nossos trabalhos, ou tentarmos encontrar respostas para elas apenas no âmbito da história oral. (FERREIRA, 2012, p. 171)

Ressalta ainda que “... a história oral inaugurou técnicas específicas de pesqui-

sa, procedimentos metodológicos singulares e um conjunto próprio de conceitos” (FERREIRA, 2012, p. 169).

Dito isto, no que diz respeito às diferenças entre a entrevista em Jornalismo e na História Oral, Rouchou (2003, p. 6) entende que:

Enquanto em jornal busca-se trazer novidade ao público ou apresentar-lhe um personagem, a entrevista em História Oral faz parte do projeto maior: um estudo sobre um tema preestabelecido. Ela é um elemento a mais que os sujeitos históricos conseguiram produzir para se conhecerem, para ampliarem seu modo de olhar o social.

Utilizada na coleta de histórias de vida, bem como de depoimentos diversos, a História Oral enquanto técnica é caracterizada sobretudo pela fidelidade ao conteúdo informado pelos depoentes, durante o processo de transcrição dos testemunhos, em sua integralidade. Diante do espaço (no caso de reportagens em impressos ou jornalismo digital) e tempo (seja no uso da reportagem no jornalismo audiovisual e radiofônico) muitas vezes reduzido para apresentar esse material, em Jornalismo a edição passa a ser, portanto, uma medida para privilegiar determinados trechos da entrevista. Tal fato, porém, pode negligenciar o desejo do entrevistado; a edição pode ser usada de forma deliberada, sem o consentimento do depoente e é passível, inclusive, de manipulações, uma vez que os trechos podem ser descontextualizados quando editados e apresentados no texto jornalístico, não seguindo, ainda, a ordem linear/cronológica do testemunho.

Assim, na História Oral, quando não se faz o uso de edição do material, tem-se a impressão, portanto, do depoimento fidedigno a sua integralidade, muito embora durante o processo de decupagem e transcrição o historiador possa, inadvertida ou acidentalmente, cometer algum equívoco. Por isso, a necessidade em reler a transcrição, ouvindo novamente o depoimento a fim de verificar possíveis perdas de sentido durante a audição do material e posterior escrita.

Face ao exposto, adiante a proposta será refletir sobre as técnicas já empregadas na entrevista em História Oral com pessoas em situação de vulnerabilidade social, como é o caso dos refugiados. Frisa-se que apesar de tais medidas já sejam adotadas por profissionais de ambos os campos de conhecimento (Jornalismo e História), no que tange à temática do Refúgio e dos Direitos Humanos, torna-se imprescindível reforçar algumas questões.

Reflexões sobre o uso de entrevistas com solicitantes de refúgio e/ou refugiados

Inicialmente em uma das etapas da realização das entrevistas, que consiste no recolhimento da assinatura do depoente, medida pela qual estaria consentindo dar

seu depoimento além de ceder os direitos autorais (ALBERTI, 2008), aos refugiados ou solicitantes de refúgio propõe-se que a autorização seja realizada de forma verbal, no início da gravação da entrevista, quando o entrevistador lê para o entrevistado o termo de autorização. Após a leitura do termo, o entrevistado pode consentir ou não, sem informar seu nome real. Nesse contexto, nomes fictícios podem ser sugeridos e utilizados, prática já adotada em entrevistas realizadas por pesquisadores da área das Ciências Sociais, como é o caso dos antropólogos, jornalistas e demais profissionais que encontrem essa necessidade. No caso do Jornalismo, por exemplo, o sigilo das fontes é assegurado pelo Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros³. A própria Constituição Federal também estabelece no artigo 5º, inciso XIV: “é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional” (BRASIL, 1988); quando for o caso de não identificar a origem do depoimento.

Exigir que o entrevistado se identifique e assine um documento pode causar implicações negativas à entrevista. Ao refletir sobre as distinções no uso da entrevista em História Oral e nas Ciências Sociais Regina Weber (1996) questiona se a imposição de identificação do entrevistado pode gerar constrangimentos, considerando o teor do testemunho. E cita Paul Thompson, especializado em História Oral, segundo o qual “a insistência numa transferência formal de direitos legais mediante consentimento explícito por escrito pode não só preocupar o informante, como também irá, concretamente, diminuir a proteção mais adequada contra a exploração” (THOMPSON, 1992 *in* WEBER, 1996, p. 19). Como o refugiado está em uma situação na qual intrinsecamente sofre perseguição, logo qualquer tipo de identificação pode incorrer em risco à sua integridade.

No caso de entrevistas que sejam coletadas visando o suporte audiovisual – câmera de vídeo, celulares ou outro tipo de dispositivo que capte tanto imagens quanto som –, há a possibilidade de o entrevistador produzir um ambiente no qual o refugiado tenha a identidade física e sonora preservada, por meio de recursos empregados no meio televisivo. Em reportagem telejornalística sobre uma fonte cuja imagem se quer preservar, por exemplo, é possível utilizar um contra-plano durante a captura das imagens, de modo que seja possível não identificar o rosto do entrevistado, deixando-o em uma penumbra de forma que apenas seu perfil possa ser visualizado; ou filmá-lo de costas (de nuca), contando ainda com o uso de acessórios como boné ou um traje com capuz que impossibilite sua identificação; ou ainda distorcer a imagem por meio de *softwares* de edição, borrando, porém não completamente, a testemunha; é possível também distorcer ou modificar a voz durante a edição do som, evitando, deste modo, que a testemunha seja reconhecida.

Ainda que tais técnicas sejam largamente utilizadas, mesmo que o entrevistado consinta que sua imagem seja apresentada, é possível relatar os possíveis riscos

³ Previsto no Artigo 5º do “Capítulo II – da conduta profissional do Jornalista”. Documento disponível em: <http://www.fenaj.org.br/federacao/cometica/codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>. Acesso em: 9 maio 2015.

em sua identificação, o que nem sempre é alertado sob a argumentação de que o entrevistado quis ser visibilizado; se ainda assim o refugiado desejar ter sua identidade revelada, é prudente gravar seu consentimento ou deixar verbalizado que tal medida partiu do entrevistado.

Embora a não apresentação da imagem do entrevistado pode caracterizar um modo de o invisibilizar, no que se refere aos recursos audiovisuais, em um contexto no qual o intuito é dar voz a ele, cabe a compreensão de que as imagens tendem a expandir e, considerando o teor da temática abordada, sensacionalizar mesmo que não seja a intenção, pelo impacto que o visual fornece em comparação com o texto impresso. Portanto é preciso que o profissional tenha cautela quando pretender captar imagens de entrevistados e fazer uso de seu depoimento, uma vez que por estar em situação vulnerável, sua aparição ou menção pode acarretar consequências futuras de forma positiva ou negativa.

Para ilustrar a questão foi realizada uma análise em uma reportagem intitulada “Intermediários cobram até R\$ 9 mil de ganeses por ‘ajuda’ na viagem”, publicada na versão digital do jornal Zero Hora em 16 de julho de 2014 (TREZZI, 2014). A notícia denuncia um possível esquema de tráfico humano, que seria liderado por migrantes ganeses na cidade de Criciúma, em Santa Catarina. No entanto, a denúncia não havia sido confirmada na ocasião pela Polícia Federal. Abaixo um trecho da reportagem:

Quem recebe os ganeses que chegam ao sul do Brasil? Quem providencia hospedagem e ensina a eles o passo a passo da burocracia para ficarem? Outros ganeses, que inclusive os esperam nas estações rodoviárias. Mas o que a Polícia Federal (PF) investiga é se existe um esquema criminoso por trás dessa migração. Os policiais temem que os migrantes de Gana apelem, por exemplo, para casamento com brasileiras, mesmo tendo outra esposa na África — no mundo muçulmano, é permitido ter quantas mulheres possa sustentar. Seria garantia de permanência no Brasil e até de cidadania. Há precedentes desse esquema entre outros grupos de africanos que migraram para o sul do Brasil. (TREZZI, 2014)

A reportagem descreve o caso envolvendo um refugiado ganês que foi entrevistado na ocasião, cuja imagem ilustra a matéria. Durante seu depoimento contou a respeito de um irmão que também supostamente auxiliaria a vinda de outros conterrâneos; esta segunda pessoa, porém, não concedeu entrevista, mas mesmo assim teve seu nome completo, apelido, ocupação e cidade onde vive publicados, além de seu perfil de uma rede social ter sido monitorado.

Ou seja, é feita uma denúncia de que possivelmente alguns migrantes e refugiados ganeses, já em solo brasileiro, estariam facilitando a entrada de outros conterrâneos no país, sendo considerados então como “coiotes”, responsáveis por auxiliar a entrada de imigrantes de forma clandestina ou se aproveitando da situação para obter vantagem financeira. No caso apresentado, o migrante em questão é apontado como um “coiote” que estaria explorando outros ganeses.

No caso deste exemplo em particular foi possível identificar na narrativa jornalística brechas para induzir os leitores a suspeitar dos migrantes apresentados na reportagem. Ainda que não haja confirmação da suspeita, uma vez que as autoridades consultadas não informaram possuir provas a respeito, a denúncia presente no texto põe dois dos refugiados apresentados como integrantes de um possível esquema criminoso e, conseqüentemente, em uma situação de vulnerabilidade.

Uma questão adicional a refletir é se o migrante ou refugiado for traído pela memória, como Janaína Amado (1997) sugere, e durante a entrevista disser algo que comprometa sua integridade moral, física e legal. Nesse caso, o entrevistador pode, em decisão conjunta com o entrevistado, ou ainda de forma deliberada, editar o trecho em questão. A edição seria recomendada no caso da posterior publicação da entrevista ou quando se deseja eliminar do texto repetições ou perguntas feitas pelo próprio pesquisador, por exemplo, para tornar o texto mais claro e de fácil leitura (ALBERTI, 2008; SANTHIAGO, 2011). No entanto, como exposto anteriormente, a edição em História Oral deve ser encarada com cautela, a fim de evitar equívocos na transcrição e divulgação dos depoimentos coletados.

Ainda que a História Oral prescindia de uma ou mais coletas de entrevistas, com posterior reencontro com o entrevistado quando há a necessidade, é preciso considerar que parte desses refugiados pode estar em mobilidade, seja por ainda não dispor de moradia ou caso viva em moradia provisória ou de origem preservada. Logo, pode ser que a oportunidade na qual se colete o primeiro depoimento seja a única, primeira e última, e que não volte a acontecer por outro motivo, dependendo da condição na qual se encontre. A coleta da maior quantidade de informações, nesse contexto, faz-se necessária. E, se possível, a confirmação de determinadas informações em contraposição a depoimentos de pessoas que façam parte de seu círculo social sem, contudo, expor sua identidade ou pistas que a revelem.

Considerações finais

A crítica à entrevista realizada e a posterior transcrição do conteúdo, visto enquanto documento, é necessária. Documento este compreendido como lugar de memória; portanto a necessidade em desconstruir o dito pelas fontes entrevistadas, analisando pontos de vista desviantes e distorções de informações dadas (ALBERTI, 2008), uma vez que as memórias constituem um ambiente pelo qual se cria e se ressignifica fatos (THOMSON, 2000).

Assim como o historiador deve adequar sua conduta durante a prática da entrevista, com base em circunstâncias e particularidades de quem se entrevista e do lugar social que ocupa, o jornalista também deve compreender seu papel ao atuar em um campo entendido enquanto instituição social e que constitui uma das bases,

senão a principal, da opinião pública (VIZEU, 2009). Ou seja, além de ter os cuidados referentes à relação mantida com sua fonte, também deve refletir acerca dos desdobramentos de tal representação do refugiado que poderão influenciar na inserção e integração da população imigrante que vive a mesma realidade do entrevistado, como visto na reportagem analisada. Por isso a preocupação em agir visando uma ética pertinente ao campo em que atua, à sua profissão, sem olvidar a confiança depositada pela fonte, nesse caso um refugiado.

Ainda que algumas passagens aqui discutidas sejam baseadas em técnicas consolidadas em ambos os campos, volta-se a reforçar que o proposto foi reunir reflexões a respeito dessas práticas seja na pesquisa em História Oral seja no Jornalismo mas que, por motivos diversos, durante a abordagem ao entrevistado podem ser negligenciadas ao longo do percurso acadêmico e profissional, em especial com a população imigrante e refugiada.

Referências Bibliográficas

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951. **ACNUR**. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf?view=1>. Acesso em: 10 abr. 2015.

_____. Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados de 1967. **ACNUR**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/documentos>>. Acesso em: 15 out. 2015.

_____. Perguntas e respostas. **ACNUR**. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/informacao-geral/perguntas-e-respostas/>>. Acesso em: 5 jun. 2015.

ALBERTI, Verena. **Fontes orais: Histórias dentro da História**. In: PINSKI, Carla (org). Fontes históricas. São Paulo: Contexto, 2008, p. 155-202.

_____. Indivíduo e biografia na história oral. **CPDOC/FGV**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2000. 5p. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/1525.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2015.

AMADO, Janaína. A culpa nossa de cada dia: Ética e História Oral. In: **Projeto História**. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados do Departamento de História da PUC-SP. n. 15, 1997, p. 145-155. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11225/8232>>. Acesso em: 8 maio 2015.

BARROS FILHO, Clóvis de. **Ética na comunicação**. 4. ed. São Paulo: Summus, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

Acesso em: 9 maio 2015.

_____. Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm>. Acesso em: 15 out. 2015.

CERTEAU, Michel de. **A Operação Historiográfica**. In: CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.

COGO, Denise; SILVA, Therezinha. *Mídia, alteridade e cidadania da imigração haitiana no Brasil*. **Encontro Anual da Compós 2015**. Disponível em: <[http://www.compos.org.br/biblioteca/compos20015-comautoria\(1\)_2754.pdf](http://www.compos.org.br/biblioteca/compos20015-comautoria(1)_2754.pdf)>. Acesso em: 1 jun. 2015.

ERBOLATO, Mário L. **Técnicas de Codificação em Jornalismo**. 5ª edição. São Paulo: Editora Ática, 2006.

FERREIRA, Marieta de Moraes. **História oral: velhas questões, novos desafios**. In: CARDOSO, Ciro & VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Novos domínios da História*. Rio de Janeiro: Elsevier, Campus, 2012, p. 169-186.

GAY, Peter. **Freud para historiadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Edições Vértice – Editora Revista dos Tribunais LTDA., 1990.

LAGE, Nilson. **A reportagem: teoria e técnica de entrevista e pesquisa jornalística**. 6ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2006.

NAVARRO-BARBOSA, Paulo Luis. **Mídia, Memória e Identidade**. In: FONSECA-SILVA, Maria da Conceição; POSSENTI, Sírio (orgs.). *Mídia e Rede de Memória*. Vitória da Conquista/BA: Edições Uesb, 2007, p. 93-110.

NORA, Pierre. **Entre Memória e História: a problemática dos lugares**. In: *Projeto História*. São Paulo: PUC, n. 10, pp. 07-28, dezembro de 1993.

O QUE é história oral. FGV CPDOC, 2012. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/acervo/historiaoral>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

ROUCHOU, Joëlle. *Entrevista na história oral e no jornalismo*. In: **ANPUH – XXII Simpósio Nacional de História**. João Pessoa, 2003, p. 1-8. Disponível em: <<http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S22.359.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

ROMANCINI, Richard. *História e jornalismo: reflexões sobre campos de pesquisa*. In: LAGO, Cláudia; BENETTI, Marcia. **Metodologia de pesquisa em jornalismo**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2007, p. 23-47.

SANTHIAGO, Rodrigo. **Palavras no Tempo e no Espaço: A gravação e o texto de História Oral**. In: ALMEIDA, Juniele Rebêlo de. ROVAI, Marta Gouveia de Oliveira (orgs.). *Introdução à História Pública*. São Paulo: Letra e Voz, 2011, p. 97-108.

THOMSON, Alistair. **Aos cinquenta anos: Uma perspectiva internacional da História Oral**. In: ALBERTI, Verena; FERNANDES, Tânia; FERREIRA, Marieta de Moraes (orgs.). *História Oral: desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000, p. 47-65.

TREZZI, Humberto. Intermediários cobram até R\$ 9 mil de ganeses por “ajuda” na viagem. **Zero Hora**, 16 jul. 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/07/intermediarios-cobram-ate-r-9-mil-de-ganeses-por-ajuda-na-viagem-4552394.html>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

VIZEU, Alfredo. O telejornalismo como lugar de referência e a função pedagógica. In **Revista Famecos**, n. 40, Porto Alegre/RS/Brasil, dez. 2009, p. 77-83.

WEBER, Regina. Relatos de quem colhe relatos: pesquisas em história oral e ciências sociais. **Dados**. Rio de Janeiro, v. 39, n. 1, 1996, p. 1-24. Disponível em: <<http://professor.ufrgs.br/reginaweber/files/1996-relatos2.pdf>>. Acesso em: 8 maio 2015.